

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através do presente instrumento particular de contrato, de um lado Condomínio Edifício Tocantins , CNPJ:65.517.542/0001-81, residentes a Rua Dr. Clóvis de Oliveira Nº353, bairro: Jd. Guedala Cidade: São Paulo - SP, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro **Ricardo Ferreira Sobral de Oliveira**, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com inscrição no C.A.U. sob o n.º A55498-7 e no CPF nº. 311.486.608-52, com escritório a Rua Olavo Bilac,80 Vila Santana – Sorocaba - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si o que segue:

Cláusula 1ª. DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a elaboração pelo **CONTRATADO** do Projeto de Arquitetura de reforma da área da academia do Edifício Tocantins.

Cláusula 2ª. DAS FASES DO PROJETO E PRAZOS PARA EXECUÇÃO

Para o desenvolvimento do objeto do presente contrato o **CONTRATADO** obedecerá às seguintes fases:

- a) Visita ao local para levantamento de dados
- b) Estudo preliminar (Planta Baixa)
- c) Planejamento de dimensionamento de ambientes
- d) Distribuição de ambientes
- e) Planta de Layout
- f) Elaboração de imagens em 3D do ambiente (2 imagens).
- g) Memorial Descritivo da Reforma.
- h) Emissão de RRT do serviço prestado.

Os prazos para conclusão dos trabalhos serão aqueles especificados abaixo, lembrando que alguns estarão condicionados ao cumprimento pelo **CONTRATANTE** de obrigação previamente acordados:

a) Projeto de Arquitetura:

- 15 dias após a entrevista e levantamento de dados, necessária para a elaboração do estudo preliminar.
- 15 dias subsequentes o Contratante deverá devolver o estudo preliminar com o aval para continuidade dos trabalhos e/ou com alterações que entender necessárias.
- 15 dias subsequente o Contratado deverá concluir os serviços.

Cláusula 3ª. - DO PREÇO

Pela elaboração dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância descrita abaixo.

Projeto de Arquitetura R\$ 3.000,00

Forma do pagamento

- Entrada de R\$ 1.500,00 no ato
- Saldo de R\$ 1.500,00 na entrega dos serviços.

O pagamento será em até 2 parcelas, via transferência;

Favorecido: Ricardo Ferreira Sobral de Oliveira
CPF: 311.466.606-52
Banco: Itaú
Agencia: 3817
Conta corrente: 02253-0

Parágrafo primeiro: Não está incluído no preço ora ajustado o que segue abaixo, cujos pagamentos e contratações serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**:

- Aprovação do projeto nos órgãos públicos;
- Pagamento de taxas ou emolumentos aos órgãos públicos;
- Projetos Complementares, Hidráulico, Elétrico e Estrutura.
- Gerenciamento, Direção e Fiscalização da obra;
- Elaboração de processo para financiamento (especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e orçamento discriminativo).

Parágrafo segundo: O ante-projeto poderá passar por até 3 (três) revisões sem ônus ao **CONTRATANTE**.

As imagens de maquete eletrônica poderão passar por até 3 (três) revisões sem ônus ao **CONTRATANTE**.

Após este numero de revisões para ambos os casos citados acima, será cobrado taxas, que serão avaliadas pelo **CONTRATADO** em função da complexidade da revisão.

Cláusula 4ª. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Viabilizar a conclusão do projeto dentro dos prazos estipulados inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- b) Proceder aos pagamentos dos honorários contratados.
- c) O **CONTRATANTE** autoriza expor seu projeto no portfolio do **CONTRATADO**.

- d) O CONTRATANTE deverá comunicar com antecedência toda e qualquer alteração do projeto arquitetônico ao CONTRATADO, estando sujeito que o descumprimento das normas da legislação municipal vigente poderá resultar na demolição imediata daquilo que se fizer necessário.

Cláusula 5ª. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Serão de responsabilidade única do **CONTRATADO** a execução dos serviços acima descritos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Obedecer as normas técnicas vigentes, que impliquem na elaboração do projeto, sob pena de ressarcimento ao CONTRATANTE no montante de seu prejuízo apurado.

Cláusula 6ª. - DA CLAUSULA PENAL

Se o **CONTRATANTE** rescindir injustificadamente o presente contrato antes da conclusão integral de todas as fases do projeto, não possuirá nenhum direito sobre os valores já quitados pelas fases já concluídas, pelo **CONTRATADO**.

- Se o **CONTRATADO** rescindir injustificadamente o presente contrato sem concluir o projeto, além de perder todos os direitos autorais sobre as fases já concluídas, sub-rogando tais direitos a qualquer outro profissional que vier a ser contratado pelo **CONTRATANTE**, incorrerá em perdas e danos.

Cláusula 8ª. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O contratado responde como autor e responsável técnico pelo projeto arquitetônico;

Cláusula 9ª. - DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato fica eleito pelas partes o Foro da comarca capital de São Paulo.

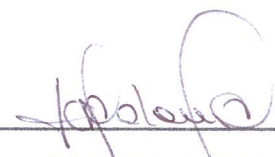
Por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor.

Sorocaba, 25 de Abril de 2018.



CONTRATADO

Ricardo Ferreira Sobral de Oliveira
CAUBR: A 55498-7



CONTRATANTE